



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR N° 768, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

***"Altera o Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 752, de 17 de maio de 2018."***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Complementar 752 de 17 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§2º** - O valor mensal da gratificação a ser concedida para o Presidente da Comissão será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e, para cada Membro da Comissão será de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), devendo ser **reajustados na mesma data e índices utilizado para a revisão geral e anual dos servidores públicos municipais.**

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de fevereiro de 2019.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**